



SECRETARIA GERAL/EDUCAÇÃO

DECRETO Nº. 2.804 de 21 de junho de 2021.

MARCO CESAR DE PAIVA AGA, PREFEITO MUNICIPAL DE CASA BRANCA – SP, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 81, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Regulamenta a contratação de pessoal por tempo determinado através de Processo Seletivo Simplificado, pelo Regime Celetista, de acordo com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. - O Processo seletivo destinado exclusivamente a recrutar e selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, tem por objetivo suprir as necessidades de pessoal da Administração Pública, especialmente na área de Educação, durante o tempo compatível para a satisfação excepcional temporária.

Art. 2º. - A contratação do pessoal de que trata o artigo anterior deve adequar-se quantitativa e qualitativamente, à natureza e complexidade da atividade, ao objetivo e à meta institucional da Administração Pública, demonstrando inequivocamente que a necessidade não possa ser suprida por meios ordinários.

Art. 3º. - A realização do processo seletivo ou sua dispensa depende de prévia autorização do Prefeito Municipal.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO*



SECRETARIA GERAL/EDUCAÇÃO

Art. 4º. - A solicitação de autorização para abertura de processo seletivo, deverá abordar aspectos relativos a:

- a) atividade docente a ser desenvolvida pelo pessoal a ser contratado;
- b) justificativa para a contratação de pessoal a ser contratado;
- c) qualificação do pessoal a ser contratado;
- d) demonstração inequívoca da excepcionalidade e temporalidade e que não possa ser suprida por meios ordinários.

Art. 5º. - O recrutamento e seleção de candidato de que trata este Decreto será realizado quando necessário, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços e atividades fins da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único: O número de vagas do processo seletivo será o necessário para fazer frente à necessidade de pessoal daquele período e daquele volume de atividade, constante da autorização.

Art. 6º. - O Prefeito Municipal será responsável pela homologação e divulgação do resultado do processo seletivo, através de órgãos de imprensa.

Art. 7º. - O processo seletivo de que trata este Decreto será de provas sendo: prova objetiva e prova de títulos.

Art. 8º. - O processo seletivo vigorará até o término do ano letivo de **2.023**, estando em consonância com o art. 52 da Lei nº 3.019 de 29/01/2.010.

Art. 9º. - Em caso de desistência de candidato aprovado e convocado para contratação; e que por algum motivo não possa ser contratado será este substituído pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA GERAL/EDUCAÇÃO

classificado imediatamente posterior, sempre levando em consideração o número de vagas oferecidas e os candidatos aprovados e o preenchimento dos requisitos necessários.

Art. 10 - A Administração Pública Municipal deverá sempre que necessário e respeitando o disposto nos artigos 3º a 5º, iniciar os procedimentos visando o processo seletivo através de edital de abertura com publicação obrigatória em mural próprio e divulgação através de órgãos da imprensa.

Art. 11 - As despesas financeiras decorrentes da realização de cada processo seletivo ou de sua dispensa, serão de responsabilidade da Administração Pública Municipal e serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 12 - O prazo de inscrição dos candidatos será pelo período de **15 dias**.

Art. 13 - Todos os atos e requisitos para a operacionalização geral do processo seletivo de que trata este Decreto, deverão constar de autuação conjuntamente com o edital de abertura do processo seletivo, à disposição de todos os interessados, sejam candidatos ou não.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Casa Branca, 21 de junho de 2021.

MARCO CESAR DE PAIVA AGA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFIRIO MARSON
SECRETÁRIA GERAL